



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**LEI N° 4.054, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado ao reembolso à Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, da remuneração paga aos professores estaduais que prestam serviços na Rede Municipal de Ensino, que será classificado na forma abaixo discriminada:

25.01- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 66.427,23

**Artigo 2°** - Os recursos destinados à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de:

R\$ 66.427,23 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), apurado na conta n° 16.932-3 - FUNDEB Diferida, do Banco do Brasil S.A., Agência de Dois Córregos.

R\$: 1.572,77 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), decorrentes de rendimento da aplicação do saldo.




**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**


**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze.

  
**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
- Chefe de Gabinete -